



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1088 / 2020

Divulga o nível de risco de cada comarca, consoante previsto na Portaria Conjunta nº 33, de 14 de julho de 2020, e prorroga o plantão extraordinário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, bem assim o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta nº 21/2020, que estabeleceu o Plantão Extraordinário nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, do Governo do Estado do Acre, que dispõe sobre o Pacto Acre Sem COVID, a estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19;

CONSIDERANDO a divulgação dos níveis de risco das regionais de saúde do Estado do Acre pelo Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19 no link "<http://notifica.ac.gov.br/>", consoante Decreto Lei nº 6.206, de 22 de junho de 2020, do Governo do Estado do Acre;

CONSIDERANDO as análises realizadas pela Comissão de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP –, quanto à situação de risco de cada comarca, conforme parâmetros previstos no §§ 1 e 2º, do Art. 4º, da Portaria Conjunta nº 33, de 14 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo para conclusão das licitações e entrega dos EPI's e EPC's, bem assim a readequação das instalações prediais, na forma prevista no Plano de Retomada das Atividades Presenciais,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar, conforme quadro abaixo, o nível de risco de cada Comarca, para fins de observância dos protocolos de retomada das atividades presenciais previstos na Portaria Conjunta nº 33, de 14 de julho de 2020:

| Comarca | Bandeira | Data de retomada |
|-------------------|----------|------------------|
| Acrelândia | Vermelha | - |
| Assis Brasil | Vermelha | - |
| Brasileia | Vermelha | - |
| Bujari | Vermelha | - |
| Capixaba | Vermelha | - |
| Cruzeiro do Sul | Vermelha | - |
| Epitaciolândia | Vermelha | - |
| Feijó | Vermelha | - |
| Mâncio Lima | Vermelha | - |
| Manoel Urbano | Vermelha | - |
| Plácido de Castro | Vermelha | - |
| Porto Acre | Vermelha | - |
| Rio Branco | Vermelha | - |
| Rodrigues Alves | Vermelha | - |
| Sena Madureira | Vermelha | - |
| Senador Guiomard | Vermelha | - |
| Tarauacá | Vermelha | - |
| Xapuri | Vermelha | - |

Art. 2º Prorrogar até o dia 14 de agosto de 2020 o Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, instituído pela Portaria Conjunta PRESI/COGER Nº 21, de 19.3.2020, prazo este que poderá ser ampliado ou reduzido por ato desta Administração, no caso de mudança da bandeira de risco de cada comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-Acre, 14 de julho de 2020.

Desembargador Francisco Djalma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 14/07/2020, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0816316** e o código CRC **6E6ED3BE**.